



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 2		
Proc. 436 48		
CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.616	10/08/98	[Assinatura]

Of. n.º 1416/98

Mococa, 05 de Agosto de 1998.

PRESIDENTE
DOUTA ESPANHA

Sala das Comissões
10/8/98

A(s) Comissões

Senhor Presidente:

DESPACHO

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação por essa Douta Câmara, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos que seguem:

O presente Projeto de Lei visa conceder, por direito real de uso, uma área à UMU - União Mocoquense dos Universitários, para a construção da sede própria daquela entidade.

Anteriormente, a Lei Municipal nº 2.645, de 02 de maio de 1996, concedia por direito real de uso, um outro imóvel à mesma entidade. Entretanto, o bem cedido está localizada em bairro estritamente residencial o que poderia vir a causar eventuais transtornos aos moradores da região, uma vez que a UMU é entidade que promove, constantemente, shows e bailes noturnos.

Por outro lado, o imóvel objeto deste Projeto de Lei, localiza-se em local mais apropriado para a realização de eventos culturais e recreativos, posto que inexistem residências naquelas proximidades.

Outrossim, a área a ser cedida é maior, possibilitando à UMU, a construção de uma sede mais ampla e confortável, podendo realizar melhores eventos quando da Semana Universitária Mocoquense e a qualquer outro tempo.

LS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 3
Proc. 696/98

Of. nº 1416/98

Vale ressaltar a importância e a tradição que a UMU - União Mocoquense dos Universitários tem em nosso Município, elevando, nos últimos 31 anos, a cultura, o lazer e o esporte na Cidade de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Dr. Walter de Souza Xavier
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo
Município de Mococa



Of. nº 1414/92

Em atenção ao requerimento nº 1414/92, de 14/05/92, do Sr. [nome], residente em [endereço], apresentando em anexo, 02 (dois) exemplares de [documento], para fins de [finalidade], e tendo em vista que a [atividade] é de natureza [característica], e não se enquadra no âmbito da legislação municipal, sendo de competência da Prefeitura Municipal de Mococa, o presente processo de competência municipal.

Assim sendo, o presente processo é de competência municipal e não de competência estadual, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mococa o seu processamento e conclusão.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Dr. Walter de Souza Karim
Prefeito Municipal

MOCOCA - SP
DD. PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
APARECIDO ESPANHA
Exmo. Sr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 4
Proc. 636 90

PROJETO DE LEI N.º 90, DE AGOSTO DE 1998

Cede área que especifica à UMU
- União Mocoquense dos
Universitários e revoga a Lei
Municipal n.º 2.645, de 02 de
maio de 1996.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER,
Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Mococa em Sessão realizada no dia.....,
aprovou o Projeto de Lei, n.º e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
conceder, por concessão de direito real de uso e com encargos, à UMU -
União Mocoquense dos Universitários, com sede nesta cidade, devidamente
inscrita no CGC/MF sob n.º 44.764.272/0001-33, área de terreno com 3.108,00
m² (três mil cento e oito metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade
do Município, situada na Rodovia SP-340 entre o Loteamento Jardim São José
e a Escola Técnica Estadual "Francisco Garcia", com as seguintes descrições e
confrontações:

Área A-2 - Tem início no ponto 28-B (vinte e
oito), conforme projeto, situado no alinhamento da cerca do DER no ponto
onde faz divisa com a Área B da Prefeitura Municipal de Mococa, neste ponto
segue pela cerca de divisa da cerca do DER numa distância de 35,00 m (trinta
e cinco metros), até encontrar o ponto 28-C (vinte e oito); deste deflete à
direita e segue em linha reta numa distância de 88,60m (oitenta e oito metros e
sessenta centímetros), confrontando com a Área A 1 da Prefeitura Municipal
de Mococa, até encontrar o ponto 06A-2; daí deflete à direita e segue em linha
reta numa distância de 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando com as

W.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCÁ

Estado de São Paulo
Câmaras de Vereadores



PROJETO DE LEI Nº 123 DE 1988

Conceder o título de cidadão honorário a
[nome] [sobrenome] [nascimento] [profissão]
Mogocá, em 1988.

DR. WALTER DE NOVA ZATTA
Prefeito Municipal de Mogocá

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Mogocá em sessão realizada no dia [data]
aprovou o Projeto de Lei nº [número] e em
consequência promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o título de cidadão honorário a
conceder, por despacho de direito, todo o cidadão com enquadramento a LUI nº
- União Mogocana dos Habituados, com sede nesta cidade, devidamente
inscrita no C.C. nº [número], sob nº [número], que de fato tem em 1988
R\$ (três mil e oitenta e cinco reais) de patrimônio líquido, residente
do Município, situada na Rodovia SP-090 entre o povoado Jardim São José
e a Escola Técnica Estadual "Francisco de Sá", com as seguintes descrições:
confrontações:

Área A-1 - com início no ponto 14-B (cinco e
oitto), conforme projeto anexo ao alvará de construção do lote nº [número] no ponto
onde faz divisa com a Área B da Prefeitura Municipal de Mogocá, neste ponto
segue pela cerca de divisa da cerca de [número] metros de distância de 15,00 m (quinze
e cinco metros) até encontrar o ponto 08-C (três e sete e seis décimos de metro)
direita e segue em linha reta com uma distância de 88,00 m (oitenta e oito metros)
sessenta centímetros) confrontando com a Área A-1 da Prefeitura Municipal
de Mogocá, até encontrar o ponto 08-A-1, daí direita e segue em linha
reta numa distância de 15,00 m (quinze e cinco metros) confrontado com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 5

Proc. 636/98

PROJETO DE LEI N.º , DE AGOSTO DE 1998

terras do Sr. Luiz Antônio Fernandes Dias, até encontrar o ponto 06A-1; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 89,00m (oitenta e nove metros), confrontando com a Área B da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o ponto 28-B (vinte e oito), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 3.108,00m² (três mil cento e oito metros quadrados), tudo de acordo com desenho n.º 06/98 da Municipalidade.

Parágrafo Único - A concessão a que se refere esta artigo, será feita com o fim específico de ser construída a sede própria da entidade beneficiada.

Art. 2º - A UMU - União Mocoquense dos Universitários, beneficiada com a presente concessão, compromete-se a iniciar a construção de sua sede própria, tão logo seja aprovado o projeto, tudo conforme cronograma de obras a ser elaborado posteriormente, no prazo de 60 (sessenta) dias, concluindo o projeto em 36 (trinta e seis) meses.

Art. 3º - A entidade beneficiada com a concessão de que trata o artigo 1º, desta Lei, deverá exercer as atividades culturais e de recreação, não podendo vender ou alugar a área recebida com suas benfeitorias, total ou parcialmente.

Art. 4º - Caso não sejam cumpridos os prazos de construção e demais condições estabelecidas nesta Lei, a concessão de direito real de uso mencionado no artigo 1º, será nula de pleno direito, revertendo o imóvel ao Poder Público Municipal, com as benfeitorias edificadas no local (acessórios), independentemente de qualquer medida judicial, não assistindo à concessionária direito à qualquer indenização ou pagamento a que título for.

Art. 5º - O prazo da presente concessão de direito real de uso é de 50 (cinquenta) anos, renováveis por igual período, se for de interesse da Prefeitura Municipal, com anuência do Poder Legislativo Municipal, e se o concessionário estiver utilizando a área em suas finalidades específicas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Wa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 6
Proc. 636 98

PROJETO DE LEI N° , DE AGOSTO DE 1998

Art. 7º - Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.645, de 02 de maio de 1996.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE AGOSTO DE 1998.

Walter de Souza Xavier

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo
Município de Mococa



PROPOSTA DE LEI Nº 001/2018

Art. 1º - Fica instituída a seguinte taxa de

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA - DIÁRIO OFICIAL Nº 188

Walter Souza Xavier
UR. WALTER SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere - se à cessão de uso de uma **ÁREA DE TERRAS**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, conforme matrícula n.º 13.579 do Cartório de Registro de Imóvel de Mococa, para a **UNIÃO MOCOQUENSE DOS UNIVERSITÁRIOS** com as seguintes descrições e confrontações :

ÁREA A2 : Tem início no ponto 28 - B (vinte e oito), conforme projeto, situado no alinhamento da cerca do D.E.R. no ponto onde faz divisa com a **ÁREA B** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, neste ponto segue pela cerca de divisa da cerca do D.E.R. numa distância de 35,00 m (trinta e cinco metros), até encontrar o ponto 28 - C (vinte e oito); deste deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 88,60 m (oitenta e oito metros e sessenta centímetros), confrontando com a **ÁREA A 1** (um) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, até encontrar o ponto 06 A - 2 ; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 35,00 m (trinta e cinco metros), confrontando com as terras do **SR. LUIZ ANTONIO FERNANDES DIAS**, até encontrar o ponto 06 A - 1; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 89,00 m (oitenta e nove metros), confrontando com a **ÁREA B** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, até encontrar o ponto 28 - B (vinte e oito), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 3.108,00 m² (três mil, cento e oito metros quadrados), tudo de acordo com o desenho n.º 06/98 da Municipalidade.

Mococa, 30 de julho de 1.998


JOSÉ ALBERTO SOARES
Diretor do Departamento de Obras
Crea 0600243432



MEMORIAL DESCRITIVO

Referre - se à cessão de uso de uma ÁREA DE TERRAS, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, conforme matrícula n.º 13.579 do Cartório de Registro de Imóvel de Mococa, para a UNIAO MOCOQUENSE DOS UNIVERSITARIOS com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA A2: Tem inicio no ponto 28 - B (vinte e oito) , conforme projeto, situado no alinhamento da cerca do D.E.R. no ponto onde faz divisa com a ÁREA B da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ponto segue pela cerca de divisa da cerca do D.E.R. numa distância de 35,00 m (trinta e cinco metros) , até encontrar o ponto 28 - C (vinte e oito) ; deste deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 88,60 m (oitenta e oito metros e sessenta centímetros) , confrontando com a ÁREA A1 (um) da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, até encontrar o ponto 06 A - 2 ; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 35,00 m (trinta e cinco metros) , confrontando com as terras do SR. LUIZ ANTONIO FERNANDES DIAS, até encontrar o ponto 06 A - 1 ; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 89,00 m (oitenta e nove metros) , confrontando com a ÁREA B da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, até encontrar o ponto 28 - B (vinte e oito) , onde leve inicio a presente descrição, pertencendo uma área de 3.108,00 m² (três mil, cento e oito metros quadrados) , tudo de acordo com o desenho n.º 0698 da Municipalidade.

Mococa, 30 de julho de 1988

JOSE ALBERTO SOARES
Diretor do Departamento de Obras
Crea 0600243432

Recebimento para estudo e parecer em 11 / 8 / 1998
 com o prazo de 6 dias
 vencível em 17 / 8 / 1998
 Sala das Comissões Permanentes
 da Câmara Municipal de Mococa.
 Presidente
 Comissão da Justiça

Designo Relator à Presença do Vereador
 Roberto Carlos
 com prazo de 3 dias
 vencível em 13 / 8 / 1998
 Sala das Comissões
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 11 / 8 / 1998
 com o prazo de 6 dias
 vencível em 17 / 8 / 1998
 Sala das Comissões Permanentes
 da Câmara Municipal de Mococa.
 Presidente
 Comissão da Penitenciária

Designo Relator à Presença do Vereador
 Jovir Jamario
 com prazo de 3 dias
 vencível em 13 / 8 / 1998
 Sala das Comissões
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 11 / 8 / 1998
 com o prazo de 6 dias
 vencível em 17 / 8 / 1998
 Sala das Comissões Permanentes
 da Câmara Municipal de Mococa.
 Presidente
 Comissão da Saúde

Designo Relator à Presença do Vereador
 Natalino Vajote
 com prazo de 3 dias
 vencível em 13 / 8 / 1998
 Sala das Comissões
 Presidente

APROVADO
 Em 1ª Discussão por
 Sessão 24 de 8 de 1998
 CÍDIO ESPANHA
 Presidente

APROVADO
 Em 2ª Discussão por
 Sessão 24 de 8 de 1998
 CÍDIO ESPANHA
 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º

Proc. 1

LEI Nº 2.645, DE 02 DE MAIO DE 1996.

Cede área que especifica à U.M.U.
União Mocoquense dos Universitários.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 22 de abril de 1996, aprovou Projeto de Lei 027/96, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por concessão de direito real de uso e com encargos à U.M.U. - União Mocoquense dos Universitários, com sede nesta cidade, inscrita no C.G.C. (MF) sob nº 44.764.272/0001-33, área de terreno, com 1.583,60 m², sem benfeitorias, de propriedade do Município, situada à Rua Nelson Niero, do Loteamento Residencial do Bosque, com as seguintes descrições e confrontações:

Inicia-se no marco (0), seguindo em curva, onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 19,30 metros, até encontrar o marco (1); daí deflete à esquerda, seguindo em curva, onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 8,01 metros, até encontrar o marco (2); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 9,50 metros até encontrar o marco (3); daí deflete à direita, seguindo em curva, onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 10,20 metros, até encontrar o marco (4); daí deflete à esquerda, seguindo em curva, confrontando com a Rua Nelson Niero, numa distância de 12,10 metros, até encontrar o marco (5); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com o lote (1), numa distância de 30,00 metros até encontrar o marco (6); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com o Artesanato do Centro Social Católico de Mococa, numa distância de 53,80 metros, até encontrar o marco (7); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Área de Lazer, numa distância de 22,00 metros, até encontrar o marco (0) inicial, fechando uma área de 1.583,60 metros quadrados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

LEI Nº 2.645, DE 02 DE MAIO DE 1996.

Parágrafo único - A concessão a que se refere este artigo, será feita com o fim específico de ser construída a sede própria da entidade beneficiada.

Art. 2º - A U.M.U. - União Mocoquense dos Universitários, beneficiada com a presente concessão, compromete-se a iniciar a construção de sua sede própria, tão logo seja aprovado o projeto, tudo conforme cronograma de obras a ser elaborado posteriormente, no prazo de 60 dias, concluindo o projeto em 36 meses.

Art. 3º - A Entidade beneficiada com a concessão de que trata o artigo 1º, desta Lei, deverá exercer as atividades culturais e de recreações, não podendo, vender ou alugar a área recebida com suas benfeitorias, total ou parcialmente.

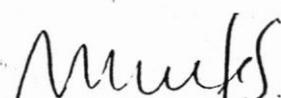
Art. 4º - Caso não sejam cumpridos os prazos de construção e demais condições estabelecidas nesta Lei, a concessão de direito real de uso mencionada no artigo 1º, será nula de pleno direito, revertendo o imóvel ao Poder Público Municipal, com as benfeitorias edificadas no local (acessórios), independentemente de qualquer medida judicial, não assistindo à concessionária direito a qualquer indenização ou pagamento a que título for.

Art. 5º - O prazo da concessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, com anuência do Poder Legislativo, e desde que a concessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE MAIO DE 1996.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal


DRª KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica





Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº.90/98

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR: - NORBERTO GARIB

ASSUNTO: - Autoriza a ceder area de terreno à UMU-União Mocoquense dos Universitários e revoga a lei 2.645 de maio de 1.996.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 18 de Agosto de 1998



Relator
Norberto Garib

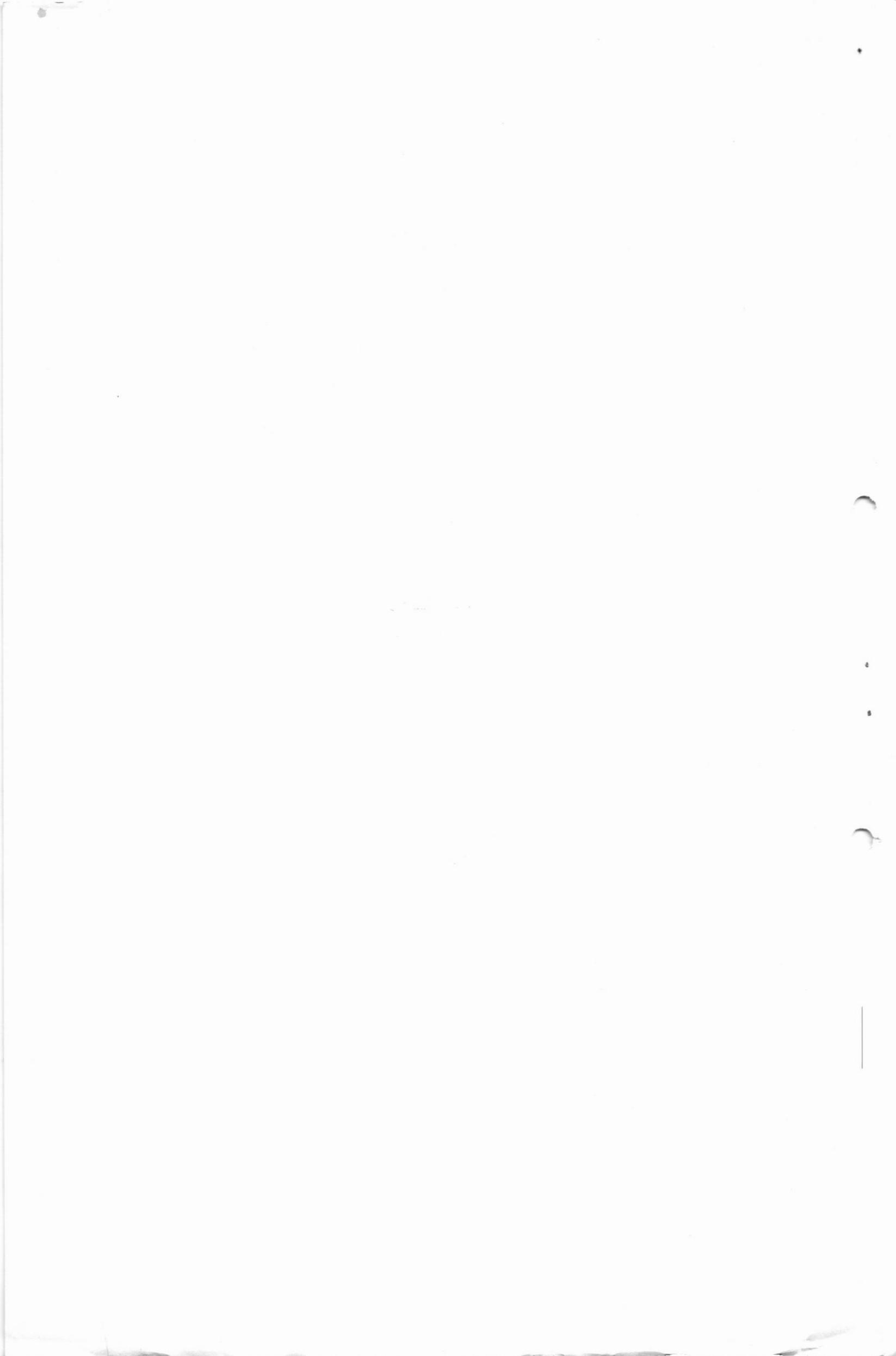
APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 19 de Agosto de 1998



Ronaldo Corraini

Marcia Rotta





Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.90/98
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- JOSE JANUÁRIO DIAS COSTA
ASSUNTO :- Autoriza a ceder area de terreno a UMU - União Mocoquense dos Universitários e revoga a lei 2.645 de 02 de maio de 1.996.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 18 de Agosto de 1998 .

Relator
Jose Januário Dias Costa

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 19 de Agosto de 1998 .

Dr. Luiz Armando Caliô

Italo Maziero Junuir



Câmara Municipal de Mococa

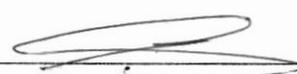
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.90/98
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- NATALISSO PAZOTE
ASSUNTO:- Autoriza a ceder area de terreno a UMU - União Mocoquense dos Universitários e revoga a lei 2.645 de 02.5.96.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

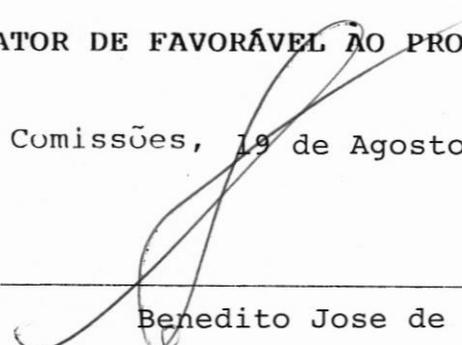
Sala das Comissões, 18 de Agosto de 1.998

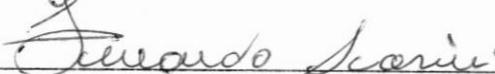

Relator

Natalisso Pazote

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 19 de Agosto de 1.998


Benedito Jose de Souza


Fernando Scovini



Câmara Municipal de Mococa

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL		
— MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1685	24/08/98	[Signature]

Despacho

APROVADO
 Sala das Sessões 24/8/98
 GILDO ESPANHA
 Presidente

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.90/98 - Autoriza a ceder area de terreno à UME-União Mocoquense dos Universitários e revoga a lei 2.645 de 02.05.96.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de Agosto de 1.998

[Multiple handwritten signatures and initials, including names like 'Jair', 'Maz', and 'Venerando']



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

|||||

Mococa, 25 de Agosto de 1.998.

Of. nº. 689/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 24 de Agosto último.

Autógrafo nº. 073/98 - Projeto de Lei nº. 083/98.
(de autoria do Vereador Norberto Garib)

Autógrafo nº. 074/98 - Projeto de Lei nº. 084/98.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 075/98 - Projeto de Lei nº. 087/98.
(de autoria do Vereador Benedito José de Souza)

Autógrafo nº. 076/98 - Projeto de Lei nº. 089/98.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 077/98 - Projeto de Lei nº. 090/98.

Autógrafo nº. 078/98 - Projeto de Lei nº. 093/98.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 077 DE 1.998.

Projeto de Lei nº. 090/98.

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por concessão de direito real de uso e com encargos, à UMU - União Mocoquense dos Universitários, com sede nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 44.764.272/0001-33, área de terreno com 3.108,00 m² (três mil cento e oito metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Município, situada na Rodovia SP-340 entre o Loteamento Jardim São José e a Escola Técnica Estadual "Francisco Garcia", com as seguintes descrições e confrontações:

Área A-2 - Tem início no ponto 28-B (vinte e oito), conforme projeto, situado no alinhamento da cerca do DER no ponto onde faz divisa com a Área B da Prefeitura Municipal de Mococa, neste ponto segue pela cerca de divisa da cerca do DER numa distância de 35,00 m (trinta e cinco metros), até encontrar o ponto 28-C (vinte e oito); deste deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 88,60m (oitenta e oito metros e sessenta centímetros), confrontando com a Área A 1 da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o ponto 06A-2; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando com as



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 077 DE 1.998.

Projeto de Lei n.º. 090/98.

PROJETO DE LEI N.º , DE AGOSTO DE 1998

terras do Sr. Luiz Antônio Fernandes Dias, até encontrar o ponto 06A-1; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 89,00m (oitenta e nove metros), confrontando com a Área B da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o ponto 28-B (vinte e oito), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 3.108,00m² (três mil cento e oito metros quadrados), tudo de acordo com desenho n.º 06/98 da Municipalidade.

Parágrafo Único - A concessão a que se refere esta artigo, será feita com o fim específico de ser construída a sede própria da entidade beneficiada.

Art. 2º - A UMU - União Mocoquense dos Universitários, beneficiada com a presente concessão, compromete-se a iniciar a construção de sua sede própria, tão logo seja aprovado o projeto, tudo conforme cronograma de obras a ser elaborado posteriormente, no prazo de 60 (sessenta) dias, concluindo o projeto em 36 (trinta e seis) meses.

Art. 3º - A entidade beneficiada com a concessão de que trata o artigo 1º, desta Lei, deverá exercer as atividades culturais e de recreação, não podendo vender ou alugar a área recebida com suas benfeitorias, total ou parcialmente.

Art. 4º - Caso não sejam cumpridos os prazos de construção e demais condições estabelecidas nesta Lei, a concessão de direito real de uso mencionado no artigo 1º, será nula de pleno direito, revertendo o imóvel ao Poder Público Municipal, com as benfeitorias edificadas no local (acessórios), independentemente de qualquer medida judicial, não assistindo à concessionária direito à qualquer indenização ou pagamento a que título for.

Art. 5º - O prazo da presente concessão de direito real de uso é de 50 (cinquenta) anos, renováveis por igual período, se for de interesse da Prefeitura Municipal, com anuência do Poder Legislativo Municipal, e se o concessionário estiver utilizando a área em suas finalidades específicas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 077 DE 1.998.

Projeto de Lei nº. 090/98.

Art. 7º - Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.645, de 02 de maio de 1996.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de Agosto de 1998.



JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário



CIDO ESPANHA
Presidente



LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário